



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 741 , DE 02 DE Julho DE 1986.

EMENTA: Cria as Secretarias Municipais que menciona, além de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na atual estrutura de organização administrativa da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, as seguintes Secretarias Municipais:

- I - de Agricultura e Abastecimento;
- II - de Comércio e Indústria;
- III - de Esportes e Lazer;
- IV - de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação; e
- V - de Transportes.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, por Decreto, adotará as providências necessárias à alocação de recursos orçamentários ao funcionamento pleno das Secretarias Municipais ora criadas.

Art. 2º - Ficam criadas para atender ao disposto no artigo anterior, os seguintes Cargos em Comissão constantes do quadro abaixo:

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Mun. de Agric. e Abastecim.	01	SS
Secretário Mun. de Com. e Indústria	01	SS
Secretário Mun. de Esportes e Lazer	01	SS
Secretário Mun. de Desenv. Soc., Trab e Hab.	01	SS
Secretário Mun. de Transportes	01	SS
Assistente de Secretário	05	CC/1



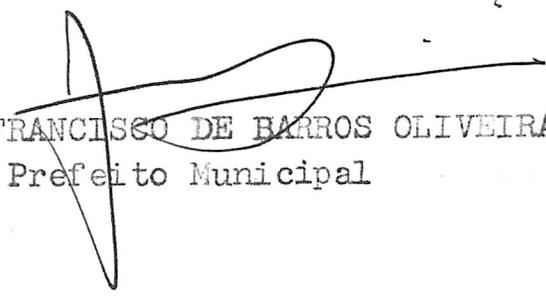
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 3º - Os Regimentos Internos das Secretarias ora criadas, serão aprovados, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02
de Julho de 1986.



JUBERLAN FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA
Prefeito Municipal